ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

CESSO Nº: 009/2002 Data 21 / 03 / 2002

TE: Vereador ÉLIO FRANCISCO SPANHOL

JETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 008/2002
SPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES
IO-BASE(ERBS) E MINI-ESTAÇÕES RÁ
O BASE (MINI ERBS) DE TELEFONIA CE
LAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADIADO
Reunião: 09 / 09 / 19 2002

Ver. JOÃO BRISOTTO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 16 / 09 / 19 2002

Ver. JOÃO R. BRISOTTO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 21.03.2002

PROTOCOLO: 21.03.2002

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25.03.2002, E ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
25.03.2002

PARECER

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO:
25.03.2002

PARECER:

SESSÃO ORDINÁRIA:

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

001

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 16 / 09 / 2002

Ver. JOÃO R. BRISOTTO
Presidente

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 008/2002

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES RÁDIO-BASE (ERBs) E MINI-ESTAÇÕES RÁDIO-BASE (MINI-ERBs) DE TELEFONIA CELULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

1 - Mensagem de encaminhamento

2 - Projeto de Lei Legislativo

3 - Justificativa

Erechim, 19 de março de 2002.

Vereador Elio Francisco Spanhol
Partido dos Trabalhadores

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA
Protocolo 009/02 | Data 22/03/02
Presidente

DETERMINO A LEITURA EM PLENARIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 25/03/2002 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, URBANISMO TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 002

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador abaixo assinado, devidamente amparado na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, encaminha para a tramitação legal, o presente Projeto de Lei Legislativo, que dispõe sobre a instalação de Estações Rádio-Base (ERBs) e Mini-Estações Rádio-Base (MINI-ERBs) de Telefonia Celular e dá outras providências.

Erechim, 19 de março de 2002.

Vereador Elio Francisco Spanhol
Partido dos Trabalhadores

Fls. 003.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 008/2002

"Dispõe sobre a instalação de Estações Rádio-Base (ERBs) e Mini-Estações Rádio-Base (MINI-ERBs) de Telefonia Celular e dá outras providências."

Art. 1° - Fica vedada a instalação de Estações de Rádio-Base e equipamentos afins de Telefonia Celular, nas seguintes situações:

I - em bens públicos de uso comum do povo e de uso especial;

II - em áreas de parques, praças e verdes complementares, creches, estabelecimentos de ensino e centros comunitários;

III - em distância horizontal inferior a 30 (trinta) metros de clínicas médicas e hospitais, contados do eixo da torre ou suporte da antena transmissora à área de acesso ou edificação destes.

Parágrafo Único - A instalação de ERBs e equipamentos afins nas áreas funcionais em geral deverão ser precedidas de estudo, caso a caso, através dos órgãos competentes da municipalidade.

Art. 2° - Fica vedada a instalação de MIni-Estações Rádio-Base (Mni-ERBs) e equipamentos afins de Telefonia Celular, nas seguintes situações:

I - em áreas de parques, praças e verdes complementares, creches, estabelecimentos de ensino formal e centros comunitários;

II - no interior das edificações que abrigam hospitais em geral e centros de saúde.

Parágrafo Único - A instalação de Mini-ERBs, micro-células e equipamentos afins em bens públicos de uso comum do povo ou especial e de áreas funcionais em geral, deverão ser precedidas de estudo caso a caso, através dos órgão competentes da municipalidade.

Art. 3° - Fica ao encargo do Município de Erechim, através de Decreto, regulamentar as condições para instalação dos equipamentos de que trata esta Lei, o limite máximo em densidade de potência, bem como o limite de potência irradiada total de antenas transmissoras de radiação eletromagnética não ionizante, seguindo a orientação de profissionais técnicos capacitados.

Parágrafo Único - A densidade máxima de potência dos equipamentos e as freqüências de telefonia celular, serão regulamentadas e fiscalizadas pelo Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes e meios técnicos necessários.

Art. 4° - O Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU) será apreciado pelo Executivo Municipal e pelo respectivo Conselho Municipal, os quais tenham competência para o assunto, nos aspectos urbanísticos e paisagísticos.

Parágrafo Único - No pedido de exame de Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU), a empresa de telefonia deverá apresentar laudo técnico assinado por físico ou engenheiro da área de radiação não-ionizante, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, contendo as características das instalações e estimativas de densidade de potência nos locais onde possa haver público ou passíveis de ocupação e indicação de respectivas distâncias de segurança ao risco de exposição ao público.

Art. 5° - As empresas de telefonia, após a aprovação do EVU, deverão requerer licenciamento junto à Secretaria Municipal de Obras, anexando compromisso de contratação de seguro contra terceiros e demais documentos a serem definidos pelo Município de Erechim, através de Decreto.

Fls. 004

Parágrafo Único - Deverá o interessado, comunicar à Secretaria Municipal de Obras a conclusão da instalação da ERB ou micro célula para verificar se está em conformidade com o licenciado.

Art. 6º - O controle das radiações eletromagnéticas não-ionizantes e a emissão de licença ambiental serão de responsabilidade do setor competente do Executivo Municipal, que exigirá medições em periodicidade a ser estabelecida pelo Município de Erechim por Decreto, no mínimo anuais.

Parágrafo 1º - A avaliação das radiações deverá conter medições de níveis de densidades de potência, com médias calculadas, em qualquer período de 06 (seis) minutos, em situação de pleno funcionamento da ERB, ou seja, quando estiver com todos os canais em operação.

Parágrafo 2º - A densidade de potência deverá ser medida com equipamento calibrado pelo INMETRO, que considere as potências em diferentes freqüências.

Parágrafo 3º - Por ocasião da liberação para funcionamento o setor competente do Executivo Municipal, exigirá laudo radiométrico teórico elaborado por físico ou engenheiro com atribuições para tal atividade com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica, no qual deverá constar estimativa dos níveis máximos de densidade de potência em locais onde possa haver público e de acordo com as recomendações adotadas.

Art. 7º - As antenas poderão ser colocadas em funcionamento somente após as devidas licenças ambientais terem sido concedidas.

Art. 8º - O licenciamento poderá ser cancelado a qualquer tempo se comprovado prejuízo ambiental e/ou sanitário relacionado com o equipamento.

Art. 9º - As ERBs, Mini-ERBs e micro-células, ou equipamentos afins, que estiverem instalados em desconformidade com esta Lei, deverão adequar-se à mesma, no prazo de 180 dias, contados de sua publicação.

Art. 10 - As penalidades em decorrência de procedimentos em desacordo com as recomendações ambientais e sanitárias serão aplicadas em conformidade com a legislação vigente.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Erechim, 19 de março de 2002.

Vereador Elio Francisco Spanhol
Partido dos Trabalhadores

Fls. 005

JUSTIFICATIVA

Observamos dia após dia, o surgimento e desenvolvimento de novas tecnologias em nosso meio, muitas trazendo grandes benefícios, porém, em alguns casos em face da má utilização, estas tem servido para colocar em risco a sobrevivência física da própria humanidade, comprometendo a biosfera. Na busca do lucro imediato, produtos nocivos são jogados ao mercado sem controle, gerando, entre outras mazelas, a destruição da camada de ozônio o aquecimento progressivo da atmosfera e tantos outros problemas.

O monopólio das grandes potências sobre a tecnologia, aliado ao controle dos sistemas em escala mundial, cria uma barreira sem precedentes entre as nações ricas e pobres.

A indústria da telecomunicação é um dos ícones desta verdadeira explosão tecnológica. Também quanto aos lucros das poucas empresas transacionais que dominam o setor. Mercê do poderio econômico e político que possuem, estas empresas, auxiliadas por organismos internacionais defensores dos princípios da "livre circulação de capitais e mercadorias" e da "abertura do mercado", apossam-se das empresas e mercados dos países periféricos e, de imediato, impõem suas regras, que tem como objetivo principal a busca do lucro a qualquer preço.

Na questão da telefonia fixa e celular, a propaganda massiva, realizada pela institucionalidade e pelas empresas, leva significativa parte da população a apoiar a privatização do setor, ludibriada pelas anunciadas facilidades da aquisição de uma linha telefônica. Aos poucos, porém, verificada a face verdadeira e cruel do processo, com o elevado preço das tarifas, o sonho se desfaz, mas então já é tarde. A argentina é um exemplo disso.

O Rio Grande do Sul, nossa região e Erechim, não poderiam ficar imunes à sanha dessas grandes empresas. Nos últimos tempos assistimos uma guerra mercadológica impressionante. Já se contabilizam milhões de usuários de telefones celulares em todo o Estado, com este número em crescente ascensão.

Já observa-se em Erechim várias Estações de Rádio-Base de Telefonia Celular e microcélulas, em alturas consideráveis, prejudicando os aspectos paisagísticos e urbanísticos do entorno da Cidade como um todo, e o que é pior, colocando em risco a saúde da população.

Estudo publicado no New England of Medicine, em julho de 1997, demonstra que a incidência de leucemia em crianças dobrou, e em adultos aumentou em 20%, em função das radiações das Estações de Rádio-Base. O perigo da radiação eletromagnética depende da potência com que é emitida, do tempo de exposição ao campo eletromagnético e da distância da fonte. Especialistas afirmam que as ondas provocam a excitação das moléculas, que resulta no aumento da temperatura do corpo humano. O aquecimento pode afetar sistemas vitais e gerar alterações nas células.

Além de manter distância das estações, especialistas recomendam o cuidado com uso exagerado dos aparelhos celulares. O uso excessivo de telefone móvel pode provocar mudança rápida de comportamento, como irritabilidade e cansaço. A radiação eletromagnética é considerada um fator de estresse semelhantes ao provocado pelo ruído e pelo calor. Estudos referem, também, outras moléstias geradas pelos campos eletromagnéticos, tais como o aparecimento de cataratas e doenças cardiovasculares, entre outras.

No que tange à segurança das estruturas das Estações de Rádio-Base, por óbvio, não temos competência para questionar. Há profissionais habilitados que se responsabilizam pelas obras e atestam sua segurança.

Entendemos, porém, que em face de questões fortuitas, bem como para que os terrenos do entorno não desvalorizem, ser imperioso que a municipalidade, através da Secretaria de Obras, exija o compromisso das empresas na contratação de Seguro Contra Terceiros, para cada uma das unidades instaladas.

Em relação as questões de ordem sanitária e de saúde, recomenda-se que a instalação de ponto de emissão de radiação de antena transmissora, em face das radiações eletromagnéticas emitidas, prejudiciais a saúde, fiquem distantes no mínimo, trinta metros das edificações de clínicas, centros de saúde, hospitais e assemelhados, onde salienta-se a importância de estender-se também às residências.

No que tange às recomendações para a instalação dos equipamentos de que trata esta Lei, limite máximo em densidade de potência, limite da densidade de potência irradiada total das antenas transmissoras de radiação eletromagnética, entendemos que o Município deva assessorar-se de técnicos capacitados para tratar do assunto, regulamentando tal procedimento no Decreto.

Assim, com o objetivo de evitar conseqüências negativas derivadas da instalação de Estações de Rádio-Base, bem como para propiciar a esta Casa o importante e necessário debate, estamos propondo o presente Projeto de Lei Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores.

Erechim, 19 de março de 2002.

Vereador Elio Francisco Spanhol
Partido dos Trabalhadores

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 009/2002

AUTOR: Vereador ELIO FRANSCISCO SPANHOL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGILATIVO Nº 008/2002

EMENTA: ***DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RÁDIO-BASE (ERBs) E MINI-ESTAÇÕES RÁDIO-BASE (MINI-ERBs) DE TELEFONIA CELULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

RELATOR: Anacleto Zanella

PARECER: Constitucional

No último dia 10 março, Porto Alegre regulamentou uma Lei semelhante que estabelece, entre outras normas, uma distância mínima de 200 metros entre as Estações de Radio Base (ERBs). Porto Alegre é uma das três cidades brasileiras que regulamentaram a instalação de ERBs, as outras são Campinas (SP), e Maringá (PR).

Erechim poderia também ter sido reconhecida como a pioneira, senão no Brasil, mas no Rio Grande do Sul, pois um projeto semelhante foi apresentado pelo nobre vereador Elio Spanhol, o qual foi aprovado pelos demais Edis desta Casa do Povo, e o chefe do Poder Executivo vetou o Projeto no início deste ano.

Quero lembrar que este projeto de Lei recebeu muita pressão por parte dos empresários ligados à área de comunicação e mesmo assim o Prefeito de Porto Alegre sancionou a Lei em beneficio da Saúde da população.

O Projeto torna-se constitucional na medida que o Artigo 30, diz; *"Art 30. Compete aos Municípios:* ***I – Legislar sobre assuntos de interesse local;****(...)"*, e o Artigo 182. diz; *"Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvi-*

CONTRÁRIO

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

...ento das *funções sociais da cidade* **e *garantir o bem estar de seus habitantes***. *(...)".Artigos estes da Constituição Federal.*

Sendo o Projeto ligado a área de Saúde por estar regulamentando uma atividade que pode causar danos à Saúde dos habitantes que residem próximos das áreas de implantação de antenas deste tipo, e vendo que, no encaminhamento do atual Projeto, a Comissão Interna de Saúde e Meio Ambiente não esta relacionada para dar seu parecer sobre o Projeto, peço que este também seja encaminhado para a Comissão de Saúde e Meio Ambiente.

Com o acima citado declaro o Projeto Constitucional e peço a aprovação deste parecer.

Concedido Pedido de Vistas, ao Ver. Luis Alberto Barela, solicitando Parecer Jurídico.

Encaminhe-se ao Assessor Jurídico da Casa.

29/04/2002

Pres. Comissão.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 009/2002

AUTOR: Vereador ELIO FRANSCISCO SPANHOL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGILATIVO Nº 008/2002

EMENTA: ***DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RÁDIO-BASE (ERBs) E MINI-ESTAÇÕES RÁDIO-BASE (MINI-ERBs) DE TELEFONIA CELULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

RELATOR: Anacleto Zanella

PARECER: Constitucional

No último dia 10 março, Porto Alegre regulamentou uma Lei semelhante que estabelece, entre outras normas, uma distância mínima de 500 metros entre as Estações de Radio Base (ERBs). Porto Alegre é uma das três cidades brasileiras que regulamentaram a instalação de ERBs, as outras são Campinas (SP), e Maringá (PR).

Erechim poderia também ter sido reconhecida como a pioneira, senão no Brasil, mas no Rio Grande do Sul, pois um projeto semelhante foi apresentado pelo nobre vereador Elio Spanhol, o qual foi aprovado pelos demais Edis desta Casa do Povo, e o chefe do Poder Executivo vetou o Projeto no início deste ano.

Quero lembrar que este projeto de Lei recebeu muita pressão por parte dos empresários ligados à área de comunicação e mesmo assim o Prefeito de Porto Alegre sancionou a Lei em beneficio da Saúde da população.

O Projeto torna-se constitucional na medida que o Artigo 30, diz; *"Art 30. Compete aos Municípios:* ***I – Legislar sobre assuntos de interesse local;****(...)"*, e o Artigo 182. diz; *"Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvi-*

CONTRÁRIO -

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

mento das funções sociais da cidade ***e garantir o bem estar de seus habitantes****. (...)".Artigos estes da Constituição Federal.*

Sendo o Projeto ligado a área de Saúde por estar regulamentando uma atividade que pode causar danos à Saúde dos habitantes que residem próximos das áreas de implantação de antenas deste tipo, e vendo que, no encaminhamento do atual Projeto, a Comissão Interna de Saúde e Meio Ambiente não esta relacionada para dar seu parecer sobre o Projeto, peço que este também seja encaminhado para a Comissão de Saúde e Meio Ambiente.

Com o acima citado declaro o Projeto Constitucional e peço a aprovação deste parecer.

Contrário:
Fz Barella

Concedido Pedido de Vistas, ao Ver. Luis Alberto Barella, solicitando Parecer Jurídico.

Encaminhe-se ao Assessor Jurídico da Casa.

29/04/2002

Pres. Comissão.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer Técnico

...esso nº. 009/2002

...TOR: Vereador ÉLIO FRANCISCO SPANHOL

...TÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 008/2002

...ENTA: Dispõe sobre a instalação de estações de rádio-base (ERBs), e mini-estações rádio-base (mini-ERBs) de telefonia celular, e dá outras providências.

RELATOR: LUIZ ALBERTO BARELLA
PARECER: CONTRÁRIO

Após análise do presente projeto de lei opino pela ...nalidade da matéria, conforme Parecer Jurídico.

Encaminho o presente Projeto de Lei, aos demais ...bros da Comissão, e após ao Plenário para tramitação final.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2002.

Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA
Líder da Bancada do PTB

...COMPANHAM O PARECER:

CONTRA O PARECER

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E
HABITAÇÃO
Reunião: 02/09/2002
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 009/2002

AUTOR: Vereador ÉLIO FRANCISCO SPANHOL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 008/2002

EMENTA: Dispõe sobre a instalação de estações de rádio-base (ERBs), e mini-estações rádio-base (mini-ERBs) de telefonia celular, e dá outras providências.

RELATOR: LUIZ ALBERTO BARELLA
PARECER: CONTRÁRIO

Após análise do presente projeto de lei opino pela contrariedade da matéria, conforme Parecer Jurídico.

Encaminho o presente Projeto de Lei, aos demais membros da Comissão, e após ao Plenário para tramitação final.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2002.

Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA
Líder da Bancada do PTB

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E
HABITAÇÃO
Reunião: 02 / 09 / 2002
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Erechim, 02 de Maio de 2002.

Ao
Exmo. Sr.
João Rosalino Brisotto
Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Senhor Presidente

Encaminho o Presidente Projeto de Lei nº008/2002 do Vereador Élio Francisco Spanhol a Vossa Excelência, para que seja solicitado o parecer Jurídico da presente matéria, conforme solicitação deste Vereador.

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO BARELLA
Líder da Bancada do PTB

Ao Jurídico para Emitir Parecer
06/05/02

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Senhora Presidenta da Comissão de Justiça e Redação

Atendendo determinação de Vossa excelência, encaminhamos parecer dessa Assessoria quanto ao Projeto de Lei Legislativo Nº 008/02, que dispõe sobre, a instalação de estações rádio-base (ERBS) e mini-estações rádio base (mini ERBS) de telefonia celular e dá outras providências de autoria do Vereador Elio Francisco Bernhol:

EM PRIMEIRO, registre-se que a Lei Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001, denominada de " Estatuto da Cidade ", tem como função a regulamentação e execução da política urbana, inseridas nos Artigos 182 e 183 da Constituição Federal, sempre observando a competência legal bem como iniciativa, origem e atribuições.

Aliás, já no caput do Art. 182 da Constituição , exigia o legislador constitucional que uma lei fixasse as diretrizes gerais da política urbana, política esta que visaria ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, demonstrando, de pronto, que uma lei federal seria necessária para disciplinar esta nova textura do direito de propriedade sobre bens móveis urbanos.

EM SEGUNDO, enquanto lei federal que trata de direitos urbanísticos, tem-se que o Estatuto Cidade estabelece as diretrizes gerais sobre a ordenação das cidades, de modo que, na parte atinente ao desenvolvimento urbano, esta lei jamais poderá ser contrariada por leis municipais, até diante de seu caráter cogente, que impede que haja disciplina por parte dos Municípios de forma contrária ao que se estabelece no Estatuto.

EM TERCEIRO, que no presente caso, ocorreu a disciplina contrária ao exposto no Estatuto, tratando-se de invasão de competência por parte do Legislador e a norma será, então, inconstitucional, porquanto não poderá o Município legislar, em matéria de competência concomitante, contra o que dispuser a lei federal preceptiva das normas e diretrizes gerais, eis que de iniciativa privativa do Prefeito Municipal.

O Estatuto se define com uma norma que regula o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, assim como o equilíbrio ambiental, desde que respeitada a atribuição e a iniciativa.

A política urbana não visa tão-somente verificar o futuro das cidades e a implantação de medidas tendentes a alterar os processos em marcha que estejam sendo prejudiciais aos valores a serem perseguidos através do Estatuto, mas sim, também um fator corretivo, ou seja, mister se faz que a Administração, em cooperação

com os particulares e mediante participação de toda a população, implemente medidas que visem corrigir as distorções que se verificaram durante os anos em que não houve um planejamento ordenado das cidades, evidentemente, repita-se atribuições de natureza próprias ao Executivo.

EM QUARTO, versa o presente Projeto o aspecto corretivo da política urbana no Município de Erechim. É bem verdade que estamos diante de normas de ordem publica, que deverá trazer certamente, conflitos técnicos - jurídicos, em especial no tocante a questões referentes a atos jurídicos perfeitos, o que é o caso em tela, estando a presente iniciativa imperfeita no que tange a sua origem, a sua atribuição.

Visa o presente Projeto dispor sobre a instalação de estações rádio - base (ERBS) e mini - estações rádio base (mini ERBS) de telefonia celular no perímetro do Município de Erechim, evitando assim prejuízos com o uso exagerado dos referidos aparelhos.

EM QUINTO, o referido Projeto de Lei ora em apreciação possui vicio de origem, eis que invade a iniciativa reservada ao Poder Executivo. Determina atribuições bem como regulamentações que sem sombra de duvidas dizem a organização]ao administrativa do Município, além do que sobrepõe um Poder ao outro, daí porque, opinamos pela **INCONSTITUCIONALIDADE,** o que recomendamos ao Douto Plenário da Casa Legislativa.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões, 26 de Agosto de 2002.

Leri Alberto Lonzetti
Assessor Jurídico

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Ilmo. Sr.
JOÃO ROSALINO BRISOTTO
D. Presidente do Legislativo
Erechim - RS

Senhor Presidente :

Vimos por meio deste solicitar que seja anexado ao Projeto de Lei Nº 008/2002, de autoria do Vereador Elio Francisco Spanhol, a seguinte documentação :

Uma Lista contendo assinaturas de moradores das Ruas Itália, Aratiba, Alemanha e da Avenida Maurício Cardoso reivindicando soluções ao problema da Antena de Telefonia Celular.

Atenciosamente,

Erechim, 16 de setembro de 2002.

Vereador ELIO FRANCISCO SPANHOL
BANCADA DO PT

Os moradores das ruas Itália, Aratiba e Alemanha, envolvendo a [illegible] quadra após a Av. Maurício Cardoso, declaram para os devidos fins que [illegible] suportam uma antena de telefonia celular instalada entre estas ruas, e que [illegible] está causando uma série de problemas para os moradores, haja vista a [illegible]ação que a mesma está expelindo, onde constatou-se que até a natureza está [illegible]ndo, pois foi constatada morte de diversas plantas nos locais. Este abaixo [illegible]ado é no sentido de que seja retirada referida antena, pois a mesma está [illegible]ando transtornos para os moradores destas ruas.

[illegible] que sejam tomadas as providências cabíveis, por parte das autoridades [illegible]cipais. Assinamos e declaramos para que surta os legais e jurídicos efeitos.

	Documento
	903433 7965
Olga Bleia Zuegri	90 422 15559
[illegible]	900985896-1.
[illegible]	300556287
[illegible]es ISABEL S. MACHADO	700828884 20
[illegible]	906624 6035
[illegible]	1058497380
[illegible]	902207 10306
[illegible] M. Espindola	102756091 9
[illegible] P. Rey	102336217 8
[illegible]ira Mariga	1057391441
[illegible]me Mariga	308 28 38826
[illegible]	100578 6396
[illegible]	021258600/00
[illegible] A Lesk	1068 40 28 31
[illegible]	500349 1411
[illegible]e Bertipelli	60 233 72128
[illegible]	60480 61731
[illegible]io Carlos de S. L.	543.240.530-72
[illegible]dra G. Camargo	905069 8985
[illegible] Thomas	504838 4977
[illegible] F. Batista	404227 2461
[illegible]auto L. Silva	305509 5511
[illegible]	104926535
[illegible]	108288524
[illegible] PARIS MARCANTE	204751 4291.
[illegible] Marcante	1000 55 091
[illegible]to Borba	768406 970153
[illegible]	202948 3688
[illegible]ia Mariga	905510 4005
[illegible] Cappelletto	906089 6132
[illegible] in Assento Amaro	304958 1709
[illegible] Edu Dias	104126 4349

Total. 333 pessoas

Os moradores das ruas Itália, Aratiba e Alemanha, envolvendo a a quadra após a Av. Maurício Cardoso, declaram para os devidos fins que portam uma antena de telefonia celular instalada entre estas ruas, e que tá causando uma série de problemas para os moradores, haja vista a ção que a mesma está expelindo, onde constatou-se que até a natureza está o, pois foi constatada morte de diversas plantas nos locais. Este abaixo o é no sentido de que seja retirada referida antena, pois a mesma está do transtornos para os moradores destas ruas.

que sejam tomadas as providências cabíveis, por parte das autoridades ais. Assinamos e declaramos para que surta os legais e jurídicos efeitos.

	Documento
AQUINO DOS ANJOS	6021897662
ELINDA DOS ANJOS	6031554246
Claudia dos Anjos	90265174
ria R. Vescovi	671265960149
Conci Martins D	10038570 57
Conci	502233617-5
Associado Junior	
ngela Neves Pereira	2008069409
s J Pereira	2018771283
Mattiei	700655454514
Pedro Schuck	1020262687
Zeni Moreto	2036140446
ina K Reitsch	90236852018
Raquel Moreira	1066245018
na C Paletto	707315223 8
	2006061242
. Ferreira	604090707 1
mara Carvalho.	108151428 1
ur Calgari	7055100106
da Chiarmolai	619042870 34
ete Mutschall	1057395475
s Schenato	023 515600-00
Danácio	3.249.893-0
do Nascimento	60094295771
Coelho	17 R.G. 1693176
Bevaiola	805974519 3-
a Otto	800872795 3
Mallé	2032541179
Troglio	500723129 7
Ferr. Sampaio	402357130 7
Domeneghi	700175988 1
Bertuol	300078187 6

Os moradores das ruas Itália, Aratiba e Alemanha, envolvendo a primeira quadra após a Av. Maurício Cardoso, declaram para os devidos fins que não suportam uma antena de telefonia celular instalada entre estas ruas, e que vem está causando uma série de problemas para os moradores, haja vista a radiação que a mesma está expelindo, onde constatou-se que até a natureza está sofrendo, pois foi constatada morte de diversas plantas nos locais. Este abaixo assinado é no sentido de que seja retirada referida antena, pois a mesma está causando transtornos para os moradores destas ruas.

Requer que sejam tomadas as providências cabíveis, por parte das autoridades municipais. Assinamos e declaramos para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Nome	Documento
Silvia Salvi	CPF 399053900-06
Simonetto	CPF 956.697.190-20
Rizzinatto	CPF 92845118 0-15
Derbinski Taschetto	CPF 307901400-63
Luís Tebaldi	CPF 994804410-04
Dalmolin	CPF 636453780-49
Soing	CPF 445533909-49
Zanin	1018544153
Kudlakowski	ID: 809132 7257
Malossi Girardi	4016872031
FERRARI	5054327 89
	CPF 008 18 46-10
Gatti	CPF 917.098650-91
A. Salvi	CPF 383.850.900-53
Bettin Pan	CPF 251758900/49
Dorow:02022	CPF 543 3941760.87
Carlos Forzi	CPF. 57.404.240/04
Casagrande	Rg. 4104550549 4
Pinheiro	
Da Cruz	CPF-21477337 0-91
Paula Weishaup	DPC-2019142556
Maria Costa	DPC-903426 5083
Helena Nolasco	CPF-38094627015
Maria Pinto	CPF-9732 35860 20
Eloi	992072140 91
Dalmolin	
Bazzanello	9460 37 2400 4
Regina Simonetto	82499802049
Ana Simonetto Tebaldi	8874131004
Franciolin	733135640 20
Boni	252205510 00
Mandelli	71426191049
Zanin	38383616015

Os moradores das ruas Itália, Aratiba e Alemanha, envolvendo a [illegible] quadra após a Av. Maurício Cardoso, declaram para os devidos fins que [illegible] suportam uma antena de telefonia celular instalada entre estas ruas, e que [illegible] está causando uma série de problemas para os moradores, haja vista a [illegible] que a mesma está expelindo, onde constatou-se que até a natureza está [illegible], pois foi constatada morte de diversas plantas nos locais. Este abaixo [illegible] é no sentido de que seja retirada referida antena, pois a mesma está [illegible] transtornos para os moradores destas ruas.

[illegible] que sejam tomadas as providências cabíveis, por parte das autoridades [illegible] Assinamos e declaramos para que surta os legais e jurídicos efeitos.

	Documento
[illegible] C. Nehring	RG. 7079856147
[illegible] Rodrigo	RG: 6018994721
[illegible] Russi	RG: 9036199643
[illegible]	RG: 2057394849
[illegible]	RG: 109000941 4.
[illegible]	RG 5049015794
[illegible]	RG: 8012712661
[illegible]	RG: 4095098019
[illegible]	RG. 6023821187
[illegible] Kempka	RG. 9060901015
[illegible]	RG 9055102521
[illegible]	RG 403571 5533
[illegible]	RG 209 459 0102
[illegible]	RG 205 115 7796
[illegible]	RG 105 509 5333
[illegible]	RG 1004077747
[illegible] S. Silva	RG: 8/R. 2.185.352
[illegible] da Silva	RG: 205115863B
[illegible]	RG 100 69 69 776
[illegible] Lucia Sokowski	RG 1020098826
[illegible] Rachid	RG 3055098085
[illegible] Lasch Bertan	RG 9018607 85
[illegible]	RG 1017056951
[illegible] R. Schmidt.	R.G 4008997498
[illegible] Schneider.	6014016742
[illegible] P. S. Jepsen	RG. 903770 05 08
[illegible] Balbinot	RG: 1063790271
[illegible] Rossarolla.	RG 4023650114
[illegible] Terezinha Fedato	R.G. 1006059123.
[illegible] Menegazzo	R. G. 501845208 5
[illegible] O. S. Jorge.	RG 500860 295 4
[illegible]	RG 6006624364 1
[illegible] Neves O. Silva	RG 4262934095

Os moradores das ruas Itália, Aratiba e Alemanha, envolvendo a primeira quadra após a Av. Maurício Cardoso, declaram para os devidos fins que suportam uma antena de telefonia celular instalada entre estas ruas, e que está causando uma série de problemas para os moradores, haja vista a radiação que a mesma está expelindo, onde constatou-se que até a natureza está sendo, pois foi constatada morte de diversas plantas nos locais. Este abaixo assinado é no sentido de que seja retirada referida antena, pois a mesma está causando transtornos para os moradores destas ruas.

Requer que sejam tomadas as providências cabíveis, por parte das autoridades municipais. Assinamos e declaramos para que surta os legais e jurídicos efeitos.

	Documento
	Ident. nº 6015337854
S. Santin	" " 4017646987
Sandra Santin	" " 1005675796
Jane Costa	" 3060903361
Elisabeth Costa	" 90349197739
	3503314306
	" 405049300/44
Roseane Brustolin	" 3031950862
Arnaldo Barba	" 1.874.496 14R
Amalia de A. Barba	" 4081520241
Alessandra Barba	" 7084681142
Odete Barba	" 3022710242
Amalia Favero	" 628854 SSP/MT
M. Broche	" 8054863165
Cunha	" 1023680752
C. Costa	" 1002480455
Nadia Müller	Ident. 6051153333
Odete Sadret	RG 3743991
TENENTE ANGELA	RG 1002478871
	RG. 1001543527
Adelci	RG. 005372066 40
Waldemar Eduardo	RG. 1027066941
	RG 2469319 SSP/SC
Marcondes Calvino	6053537021
C. Oliveira	6055100777
	766923450-49
	851688
Luis Cazzarin	RG 1032010017
Pandolfo	RG 7073111114
	6089315
	1032728221
Lima	408802.2613
Claudia	6088012592

Os moradores das ruas Itália, Aratiba e Alemanha, envolvendo a [illegible] quadra após a Av. Maurício Cardoso, declaram para os devidos fins que [illegible]portam uma antena de telefonia celular instalada entre estas ruas, e que [illegible] causando uma série de problemas para os moradores, haja vista a [illegible]ação que a mesma está expelindo, onde constatou-se que até a natureza está [illegible], pois foi constatada morte de diversas plantas nos locais. Este abaixo [illegible] é no sentido de que seja retirada referida antena, pois a mesma está [illegible] transtornos para os moradores destas ruas.

[illegible] que sejam tomadas as providências cabíveis, por parte das autoridades [illegible]ais. Assinamos e declaramos para que surta os legais e jurídicos efeitos.

	Documento
[illegible] Borret	1073761461
[illegible] Klayuma Vieira	1003796149
[illegible] Zorado Oliveira	2006167486
[illegible] Michelotto	5058797257
[illegible] Borges	2030142059
[illegible] Mrosgloski.	4054859725
[illegible]	5073633031
[illegible]	413437 6
[illegible] da S. Cabral 150	4028507798
[illegible]	6077315455 8
[illegible] de Lima Carvalho	1052499967.
[illegible]	4015807856
[illegible]	3027474489
[illegible] Pagliarini	20206-8481
[illegible]	9076543868
[illegible] L. Menegat	8050944985
[illegible] João Omitto	5012600011
[illegible]	3022533164
[illegible] Gallina	
[illegible] Gallina	1055655367
[illegible] Kacperski	9050146266
[illegible] Lindo	6076403548
[illegible]	1071660145
[illegible] Federsoni	4038954987
[illegible] Tamanho	1046179386
[illegible] Vanessa Bisol	7026067401
[illegible]	1070619448
[illegible] Slongalli	9023939052
[illegible] Falavinha	8467386978
[illegible]	3025881552
[illegible]	2019359523
Ines [illegible]alia	8018868367
[illegible] Esmelindo	3042224176
Amaral Esmelindo	7046640616

Os moradores das ruas Itália, Aratiba e Alemanha, envolvendo a quadra após a Av. Maurício Cardoso, declaram para os devidos fins que suportam uma antena de telefonia celular instalada entre estas ruas, e que está causando uma série de problemas para os moradores, haja vista a radiação que a mesma está expelindo, onde constatou-se que até a natureza está sofrendo, pois foi constatada morte de diversas plantas nos locais. Este abaixo assinado é no sentido de que seja retirada referida antena, pois a mesma está causando transtornos para os moradores destas ruas.

Requer que sejam tomadas as providências cabíveis, por parte das autoridades competentes. Assinamos e declaramos para que surta os legais e jurídicos efeitos.

	Documento
Celia Angelo Jr	1060850115
Bernadete	1070913651
Flach	952740900-44
Fogi	1031714114
	4015807656
Lando	3079040915
G. Mohr	5055658776
	1010801569
F. G	07268194-3
Lucia Mondelli	80573699624
Hugo Fossi	602473621
	603491976.
Rodrigues.	702985593 4
Sandra	164518245
Mario Gomes.	602408618 1.
Jorge	208468 0368
	307093061 1
	905739367 1
Mauro	1036352423
Parmigiani	700934200 1
Marcos Pereira	60877999 47
A. Camargo	10548404 99
de Moura	508468239 1
B Zorzo	627162200 34
Marchetti	301421771 5
Jacoss	901776409 4
	CI 902986762 1
	1040675355
	8 87 3 38 059
Zatti	1079140529
	2005858541
Skomra	802761933 5
	701580 92 34

#1

Os moradores das ruas Itália, Aratiba e Alemanha, envolvendo a quadra após a Av. Maurício Cardoso, declaram para os devidos fins que suportam uma antena de telefonia celular instalada entre estas ruas, e que está causando uma série de problemas para os moradores, haja vista a radiação que a mesma está expelindo, onde constatou-se que até a natureza está sendo, pois foi constatada morte de diversas plantas nos locais. Este abaixo assinado é no sentido de que seja retirada referida antena, pois a mesma está causando transtornos para os moradores destas ruas.

Requer que sejam tomadas as providências cabíveis, por parte das autoridades competentes. Assinamos e declaramos para que surta os legais e jurídicos efeitos.

	Documento
	900595638? RG
Ribeiro	1032968859
U. Kamataki	400369376 1
Ujacov	403449243 1
Rech.	
Pashoa fr	100 282 1 4058
Rodrigues	4.565 793-0
B. Sarginski	20.903717588 3
do Costa	401925 3568
Ribeiro	509337 1221
Ana Peresson	12 R.3.122.852
Tomaluski	30176711722
Tomaluski	10713145 28
Rodrigues	135 02481 26
Sylvia R. Wilkerson	104751 4938
I. Pozuki	10501 23189
Paula Rocco I.	909049 0625
Pozuki	102480 2538
Vitorai Gonçalves	901551 7809
Maria Gonçalves	602408 6181
Thelma Catelan	195 804 100/97 CPF
Catelan	529-083.300/59 CPF
Romino Catelan	024-016-220-04 II
Carlos Catelan	297.130.740/00
do Luis Catelan	903 289 640 93
Maria Teresa	400 899 7217
Catelan	CPF ⇒ 914428770/49
Catelan	CPF ⇒ 101963660/20
Biermann	501 444 9986
Garcia	CPF 274 294 230-00
R. Garcia	907 792 3969
Dalla Vecchia	8031-4460 43
Comerlatto	903 173 5286 (CI)

Os moradores das ruas Itália, Aratiba e Alemanha, envolvendo a primeira quadra após a Av. Maurício Cardoso, declaram para os devidos fins que não suportam uma antena de telefonia celular instalada entre estas ruas, e que vem está causando uma série de problemas para os moradores, haja vista a radiação que a mesma está expelindo, onde constatou-se que até a natureza está sendo, pois foi constatada morte de diversas plantas nos locais. Este abaixo assinado é no sentido de que seja retirada referida antena, pois a mesma está causando transtornos para os moradores destas ruas.

Requer que sejam tomadas as providências cabíveis, por parte das autoridades municipais. Assinamos e declaramos para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Nome	Documento
Liliane	500171018
Liliane	10189945 72
Liliane	500637349 1
[illegible]	01472829
[illegible]	606 37953 45
[illegible]	90192450 92
[illegible]	902 138 3022
[illegible]	1086037023
[illegible]	600915607151
[illegible]	MRAA1 522
[illegible]	102539231 5
[illegible]	90713135 31
[illegible]	805827620 8
[illegible]	801967433 5
[illegible]	60180756 61
[illegible]	503493744
[illegible]	01396105
[illegible]	17760177048
[illegible]	70860248 87
[illegible]	100872606 7
[illegible]	1055101941
[illegible]	10153380 13
[illegible]	145 287 340 72
[illegible]	019 53166076
[illegible]	800 976 7198
[illegible]	505014474
[illegible]	201480812
[illegible]	205049676
[illegible]	305049 6326
[illegible]	10374034 56
[illegible]	504 015 7017
[illegible]	801196097 1
[illegible]	10 30781148

Os moradores das ruas Itália, Aratiba e Alemanha, envolvendo a quadra após a Av. Maurício Cardoso, declaram para os devidos fins que comportam uma antena de telefonia celular instalada entre estas ruas, e que está causando uma série de problemas para os moradores, haja vista a radiação que a mesma está expelindo, onde constatou-se que até a natureza está sendo, pois foi constatada morte de diversas plantas nos locais. Este abaixo assinado é no sentido de que seja retirada referida antena, pois a mesma está causando transtornos para os moradores destas ruas.

Requer que sejam tomadas as providências cabíveis, por parte das autoridades competentes. Assinamos e declaramos para que surta os legais e jurídicos efeitos.

	Documento
[illegible]	3066 e 45022
[illegible]	1079861926
[illegible]	JB9 2B9 3769
da P. Bar P.	6094586226
Francisco Bussello	10227122221
D. H. CALLIARI	600453 1205
Tho. Pezzolo	901 323 1806.
Luiz SALVADOR	20326407460.
PROFESSOR	F43356690120
Marcelles	26.612.589-X
Garcia Becker	1060902192
la Hermes	907 13142 08
Figueiró	60 70 99 08 63
STOCHELSKI	70498680 55
b. Suzuki	403 139 3665
Waltraut Froeder	101003 4872
Schuck da Rc	100820 6389.
Tour	601 961 8966
Secco	101 681 47 23
Francisco Pires	407093 0765
Gambi	304 337 3517
Kosmann	107 332 3246
Zandonà	301 842 0335
TONETTO	805 116 211 6
Maci M Dimicio	056 103 700 100
o Barboza	1.248.415
Bernardo	209 274 755-1
Zanotto	321.623
	802 328 7991
da Costa.	30 389 685 6
Gregorio	101 094 536 7
Rispetto	10 737 538 48

Os moradores das ruas Itália, Aratiba e Alemanha, envolvendo a [illegible]eira quadra após a Av. Maurício Cardoso, declaram para os devidos fins que [illegible] suportam uma antena de telefonia celular instalada entre estas ruas, e que [illegible] está causando uma série de problemas para os moradores, haja vista a [illegible]iação que a mesma está expelindo, onde constatou-se que até a natureza está [illegible]ndo, pois foi constatada morte de diversas plantas nos locais. Este abaixo [illegible]ado é no sentido de que seja retirada referida antena, pois a mesma está [illegible]ando transtornos para os moradores destas ruas.

[illegible] que sejam tomadas as providências cabíveis, por parte das autoridades [illegible]cipais. Assinamos e declaramos para que surta os legais e jurídicos efeitos.

[illegible]	Documento
Daniela P. Smolinski	40922172065
[illegible]ília Amorim	1076 09 5906
[illegible]	70757427 69
[illegible]	9060896987
[illegible]rdes de Fio	40828331 14
[illegible] Ziolkowski	908333 4608
[illegible]RINA ROBERTO	90893 43623
[illegible]stiano Roberto	90779 30939
[illegible]cília Lopinski	50285 54726
[illegible]Risa + Gerkinski	~~ ~~ ~~ 1058263086
[illegible]ia Solis	50 48 729395
[illegible]ine Solis	x 208152 2027
[illegible]	40833388 32
[illegible]i Antonio Roberto.	x 6083 33 3838
[illegible]or Antoni Pitte	10917 78199
[illegible]o Roberto	x
[illegible]a Fátima da Rosa	
[illegible]ia Martins	x 10890 25964
[illegible]adi A. Beccanello	50 4939 7036
[illegible] Pertile	x 5042 26896 1
[illegible] Z. Pertil.	307 192 4086.
[illegible]lio A. Pertile	x 409 40 02799
[illegible] A [illegible]	80 90 40 68 96
[illegible]	106 08 26 243
[illegible]	105 73 94 304
[illegible]uis Prando	50777969
[illegible]NO A. GIACHETTON	1057 91 66 43
[illegible]	801 338 23 72
[illegible]AR Bonotto	803 880 2818
[illegible]do A. Ribeiro	108 750 62 73
[illegible] Wallauer	CI 901 34 54 419.
[illegible]. Coró	307 75 72 992